



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 074/GEPI/2022					
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:					
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.					
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.					
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.					
2.4. Componente / Ação: Não se aplica.					
2.5. SICONV: Não					
2.6. GEO-OBRS: Não					
3. Informações Orçamentárias:					
3.1. Programa: 036					
3.2. Função: 18					
3.3. Unidade Orçamentária: 27101					
3.4. Subfunção: 122					
3.5. Ação: 2005					
3.6. Subação: 1					
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2					
4. Unidade demandante:					
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT					
Telefone: 3613-7250					
5. Fiscal do Contrato:					
5.1. Fiscal Titular: Simone da Silva Ribeiro					
5.2. Fiscal Substituto: Natália Fernandes A. B. A. Lins					
6. Informações financeiras:					
Projeto/Atividade/AçãoFonte					
Região					
Classificação da Despesa					
Valor(R\$)					
2022					
2005	240	9900	33.90.30.053		659,00
Total					659,00
2023					
2005	1.749.0000 - IBAMA - FEMAN	9900	33.90.39.102		750,00
2005	1.749.0000 - IBAMA - FEMAN	9900	33.90.30.053		3.411,00
2005	1.759.0000 - SEMA	9900	33.90.30.053		15.650,00
Total					19.811,00
Total Geral					20.470,00
6.3. Origem do recurso: Não se aplica					
7. Objeto Sintético:					
Contratação de empresa especializada em serviço de inspeção, manutenção, recarga de extintores e Teste Hidrostático de Mangueira de Incêndio, para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.					
7.1. Especificação detalhada do objeto:					
7.1 A CONTRATADA deverá recolher, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE, os extintores e as mangueiras selecionadas para realização dos serviços de manutenção, recarga ou teste hidrostático.					
7.1.1 Na hipótese de o prazo de 24 (vinte e quatro) horas recair em finais de semana ou feriados, o recolhimento dos extintores e demais equipamentos deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente;					
7.1.2 A devolução dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da retirada.					
7.1.3 A CONTRATADA recolherá as mangueiras e os extintores nas dependências do CONTRATANTE.					
7.1.4 O acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário e autorizado, deverá ocorrer em dias úteis, das 08:00h. às 12:00H e das 13:00 às 17:00h, salvo orientação em contrário por parte do CONTRATANTE.					
7.1.5 Nos valores das recargas já estão contempladas as possíveis peças a serem substituídas.					
7.1.6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
7.1.6.1. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.					



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 09/11/2022 às 09:05:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 09/11/2022 às 09:17:02, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/11/2022 às 09:33:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 09/11/2022 às 09:36:18, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 09/11/2022 às 09:53:07, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 09/11/2022 às 10:45:00 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 09/11/2022 às 13:33:36.
Documento Nº: 5334420-4098 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5334420-4098>



SEMADIC202245533A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7.1.7 MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1.7.1. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato.

7.1.7.2. O material deverá ser entregue em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, alterações climáticas, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, pelo que a **CONTRATADA** será responsável, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

7.1.7.3. Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação, prazo de validade, prazo de garantia, e com selos de identificação com o tipo de componente do material.

7.1.7.4. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões de qualidade, e observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

7.1.7.5. A **CONTRATADA** para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, pessoal formal e materialmente capacitado a sua realização, nos locais e horários previamente definidos pelos Órgãos/entidades contratantes;

7.1.7.6. A contratação dos serviços de recarga de extintores e a manutenção de mangueiras de incêndio, faz-se necessário para manter a funcionalidade e assegurar o pleno funcionamento do Sistema de Combate a Incêndio da SEMA em atendimento as Normas do INMETRO e da ABNT "NBR 12962/1998-Inspeção, manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio", e "NBR 12779 Mangueiras de Incêndio-Inspeção, Manutenção e Cuidados". Os serviços a serem prestados são de suma importância para garantia do funcionamento dos dispositivos de Segurança em Combate a Incêndio tais como:

- a) Recarga de Extintores;
- b) Teste Hidrostático das Mangueiras;
- c) Teste de Abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco;
- d) Teste de Desprendimento do Revestimento externo;
- e) Teste de Acoplagem do engate das uniões (os flanges de engate devem girar livremente);
- f) Teste de Vedação de Borracha nos engates

7.1.7.7. O Ensaio hidrostático compreende os itens: reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados pela **CONTRATADA**. Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio. A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal. Caso ocorra algum problema com a união, ela deve ser substituída por uma nova, conforme a ABNT NBR 14349.

7.1.7.8. Após o teste das mangueiras as uniões que apresentem deformações no engate, soltura do flange de engate em relação à luva de empatamento (bucha) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas e caso ocorra vazamento pela vedação frontal de borracha (gaxeta), deve-se substituí-la por peça original, desde que observadas as condições previstas conforme itens 5.2.2.2 ; 5.2.3. e 5.2.2.3 da NBR 12779.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2-1/2 15/20/30 MTS. TIPO I E II.	unidade	R\$ 30,00		25,00	-	1088515		R\$ 750,00
2 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	unidade	R\$ 30,00		12,00	-	1061419		R\$ 360,00
3 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	unidade	R\$ 35,00		44,00	-	1061420		R\$ 1.540,00
4 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	unidade	R\$ 45,00		12,00	-	1061421		R\$ 540,00
5 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	unidade	R\$ 55,00		12,00	-	1061422		R\$ 660,00
6 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 20 QUILOGRAMAS sobre rodas, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	unidade	R\$ 120,00		10,00	-	1088514		R\$ 1.200,00
7 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS,	unidade	R\$ 25,00		40,00	-	1061423		R\$ 1.000,00

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 09/11/2022 às 09:05:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 09/11/2022 às 09:17:02, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/11/2022 às 09:33:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 09/11/2022 às 09:36:18, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 09/11/2022 às 09:53:07, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 09/11/2022 às 10:45:00 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 09/11/2022 às 13:33:36.

Documento Nº: 5334420-4098 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5334420-4098>



SEMADIC202245533A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.								
8 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	unidade	R\$ 140,00	30,00	-	1061425			R\$ 4.200,00
9 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 25 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	unidade	R\$ 370,00	6,00	-	1087004			R\$ 2.220,00
10 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 45 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	unidade	R\$ 600,00	4,00	-	1087005			R\$ 2.400,00
11 -	MANGUEIRA HIDRANTE TIPO 1 1/2" X 30, DOTADA DE UNIÃO TIPO ENGATE RÁPIDO STORZ CONFORME NBR 14349- COM UNIÕES DO TIPO STORZ DE 1 1/2" (38MM) PRESSÃO DE TRABALHO = 10 KGF/CM², PRESSÃO DE RUPTURA = 42 KGF/CM², USO RECOMENDADO PARA PRÉDIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL, ALTURA: 7 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 46 CENTÍMETROS, DIÂMETRO: 1 1/2" (38M), PESO 9,5 KG, CONFORMIDADE: 40.001/01. UNIDADE	unidade	R\$ 560,00	10,00	-	1086115			R\$ 5.600,00
Total									R\$ 20.470,00

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A contratação dos serviços de recarga de extintores e a manutenção de mangueiras de incêndio, faz-se necessário para manter a funcionalidade e assegurar o pleno funcionamento do Sistema de Combate a Incêndio da SEMA em atendimento as Normas do INMETRO "INMETRO" e da ABNT "NBR 12962/1998-Inspeção, manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio", e "NBR 12779 Mangueiras de Incêndio-Inspeção, Manutenção e Cuidados". Os serviços a serem prestados são de suma importância para garantia do funcionamento dos dispositivos de Segurança em Combate a Incêndio tais como:

- Recarga de Extintores;
- Teste Hidrostático das Mangueiras;
- Teste de Abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco;
- Teste de Desprendimento do Revestimento externo;
- Teste de Acoplagem do engate das uniões (os flanges de engate devem girar livremente);
- Teste de Vedação de Borracha nos engates

O Ensaio hidrostático compreende os itens: reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada. Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio. A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal. Caso ocorra algum problema com a união, ela deve ser substituída por uma nova, conforme a ABNT NBR 14349.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

DEMONSTRATIVO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR

Este são necessários devido a questão de segurança contra incêndios desta Secretaria.

Os itens neste TR tem como justificativa que as recargas tem prazo de validade tendo que serem feitas anualmente. O projeto de incêndio passará por revisão, por isso será necessária aquisição de mais extintores, abaixo segue quantidade com estimativa dessa aquisição.

Descrição do Item	2018	2019	2020	2021/2022
RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	10	10	10	12
RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	40	40	40	44
RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	10	10	10	12
RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	10	10	10	12
RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 20 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT, UNIDADE.	10	10	10	10

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 09/11/2022 às 09:05:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 09/11/2022 às 09:17:02, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/11/2022 às 09:33:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 09/11/2022 às 09:36:18, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 09/11/2022 às 09:53:07, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 09/11/2022 às 10:45:00 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 09/11/2022 às 13:33:36.

Documento Nº: 5334420-4098 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5334420-4098>



SEMADIC202245533A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	36	36	40
RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	30	30	30
RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 25 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	6	6	6
RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 45 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	4	4	4
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2-1/2 15/20/30 MTS. TIPO I E II.	25	25	25

10. Resultados Esperados:

A contratação dos Serviços visa assegurar o funcionamento do Sistema de Combate a Incêndio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme abaixo:

Recarga de Extintores: assegurar que os extintores estejam abastecidos e prontos para utilização, garantindo a eficiência de combate a incêndio de todas as edificações da Sema, inclusive Datacenter, neste caso, a fim de proteger os ativos computacionais e informações armazenadas.

Teste Hidrostático de Mangueira de Incêndio: Os ensaios realizados verificam a qualidade dos materiais utilizados na mangueira, o desempenho desta em situações de uso e o comportamento das mangueiras após o envelhecimento dos seus materiais componentes.

Com a realização destes serviços podemos garantir a segurança e bem estar aos servidores e usuários da Sema e parques da cidade que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Após o teste das mangueiras as uniões que apresentem deformações no engate, soltura do flange de engate em relação à luva de empatamento (bucha) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas e caso ocorra vazamento pela vedação frontal de borracha (gaxeta), deve-se substituí-la por peça original, desde que observadas as condições previstas conforme itens 5.2.2.2 ; 5.2.3. e 5.2.2.3 da NBR 12779.

11. Público Alvo:

Servidores da Sema e Visitantes.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado preferencialmente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) ou prestado serviço pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da aquisição/contratação.

I) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

II) No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;

III) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

IV) Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.

b) A licitante deverá apresentar Declaração de Conformidade do Fornecedor expedido pelo INMETRO, conforme Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, atestando que a licitante está apta para prestar as atividades objeto deste certame, válido na data da abertura da sessão

c) A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiro, conforme NT nº 39/2014 da CBMMT, atestando que a licitante está apta a exercer as atividades objeto deste certame, válido na data da abertura da sessão.

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 09/11/2022 às 09:05:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 09/11/2022 às 09:17:02, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/11/2022 às 09:33:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 09/11/2022 às 09:36:18, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 09/11/2022 às 09:53:07, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 09/11/2022 às 10:45:00 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 09/11/2022 às 13:33:36.

Documento Nº: 5334420-4098 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5334420-4098>



SEMADIC202245533A



13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Prazo de entrega:

13.1.1. Da emissão da ordem de fornecimento:
Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.1.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser entregues em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor.

13.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.2.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.2.2. Horário de entrega:

Das 08:00h. às 12:00H e das 13:00 às 17:00h.

13.2.3. Endereço da entrega:

Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário - Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

13.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) - art. 73 e 74 da lei 8.666/93
Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.4. Metodologia de Acompanhamento:

Entregar os objetos contratados no prazo e locais indicados pelo Órgão/Entidade CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal com a descrição do material entregue e/ou serviço prestado e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, e ainda endereço da CONTRATADA com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica dos equipamentos durante o prazo de garantia.

Após a entrega, o(s) produto(s) e serviço(s) será(ão) analisado(s) em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida deverá(ão) ser substituído(s) conforme abaixo:

1. Os produtos deverão possuir garantia mínima 12(doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências do Órgão Contratante ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Órgão CONTRATANTE.
2. O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA.

Do fornecimento

O material deverá ser entregue em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, alterações climáticas, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, pelo que a CONTRATADA será responsável, sem ônus para o Órgão/entidade CONTRATANTE, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação, prazo de validade, prazo de garantia, e com selos de identificação com o tipo de componente do material.

A CONTRATADA somente poderá efetuar qualquer substituição de peça e o serviço de reteste, após aprovação por parte do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões de qualidade, e observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

A CONTRATADA para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Órgão/Entidade CONTRATANTE, pessoal formal e materialmente capacitado a sua realização, nos locais e horários previamente definidos pelos Órgãos/entidades contratantes;

Os serviços deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo peças, componentes, acessórios, materiais originais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.

Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com órgão/entidade contratante.

Cabe à CONTRATADA acatar as instruções e observações que emanem do CONTRATANTE e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados, refazendo qualquer trabalho não aceito, entregando à Administração do CONTRATANTE todas as peças substituídas dos equipamentos, e refazendo ou corrigindo os serviços não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações deste termo.

As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais e novas.

Cumprir as normas para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:

- a) ABNT NBR 15808/2017 - Extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável;
- b) ABNT NBR 9695/2012 - Pó químico para extintor de incêndio;
- c) ABNT NBR: 15809/2013 - Extintores de incêndio sobre rodas;

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 09/11/2022 às 09:05:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 09/11/2022 às 09:17:02, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/11/2022 às 09:33:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 09/11/2022 às 09:36:18, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 09/11/2022 às 09:53:07, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 09/11/2022 às 10:45:00 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 09/11/2022 às 13:33:36.

Documento Nº: 5334420-4098 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5334420-4098>



SEMADIC202245533A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- d) ABNT NBR 12274/2010 – Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;
- e) ABNT NBR 12693:2013 – Sistema de proteção por extintores;
- f) ABNT NBR 13434-1,2 e 3 – Placas de sinalização (material fosforescente);
- g) ABNT NBR – 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- h) ABNT NBR – 12779 – Mangueiras de incêndio Inspeção, manutenção e cuidados.

14. Vigência do contrato:
12 meses.

15. Forma de pagamento:
Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

- 16.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 16.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 16.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 16.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 16.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 16.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- 16.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 16.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 16.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.
- 16.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 16.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 16.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 16.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Da Contratada:

- 16.2.1. Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- 16.2.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 16.2.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 16.2.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;
- 16.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 16.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 16.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 16.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
- 16.2.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 16.2.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 16.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 09/11/2022 às 09:05:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 09/11/2022 às 09:17:02, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/11/2022 às 09:33:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 09/11/2022 às 09:36:18, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 09/11/2022 às 09:53:07, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 09/11/2022 às 10:45:00 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 09/11/2022 às 13:33:36.
Documento Nº: 5334420-4098 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5334420-4098>



SEMADIC202245533A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 16.2.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 16.2.13. Disponer-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;
- 16.2.14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 16.2.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 16.2.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 16.2.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 16.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 16.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 16.2.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz;
- 16.2.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).
- 16.2.22. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências do Órgão CONTRATANTE ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete para o órgão CONTRATANTE.

O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal da CONTRATADA.

Os serviços executados terão garantia mínima de:

b) 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando no mesmo for aplicado ensaio hidrostático.

c) 01 (um) ano, por cada mangueira, quando na mesma for aplicada ensaio hidrostático.

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição (ões) por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 0,33% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 09/11/2022 às 09:05:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 09/11/2022 às 09:17:02, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/11/2022 às 09:33:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 09/11/2022 às 09:36:18, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 09/11/2022 às 09:53:07, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 09/11/2022 às 10:45:00 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 09/11/2022 às 13:33:36.
Documento Nº: 5334420-4098 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5334420-4098>



SEMADIC202245533A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.4.1 A sanção prevista no item 18.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

18.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

18.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado.

18.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I - a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei nº 14.133/2021 e alterações - Normas para Licitação;

Lei nº 10.520/2002 - Institui o Pregão;

Decreto Estadual nº 1.126/2021- Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 - Critério de Pagamento;

Lei nº 123/2006 - Normas ME e EPP;

Decreto Estadual nº 11/2015;

Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de defesa do consumidor;

Norma Regulamentadora nº 23 - NR23 do Ministério do Trabalho;

Normas ABNT - NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio e NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

Decreto Estadual nº 2.346, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Mato Grosso e demais Legislações pertinentes;

Norma técnica nº 39/2014 CBMMT;

INMETRO - Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011.

20. Considerações:

Incluir as Fontes: 195 - 240 - 395 - 640

Obs: Considerando que não é possível realizar a alteração no Campo 13.4 onde lê-se Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) - art. 73 e 74 da lei 8.666/93; deve ler como: Lei Nº 14.133/2021.

O serviço de manutenção e recarga dos extintores deverá ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento. Dessa maneira, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades da secretaria pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas da Sema. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores e usuários. Com a contratação do serviço de manutenção e recarga de extintores, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a secretaria numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

21. Protocolo:

13490/2022

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2022

Maria Aparecida Rodrigues da Silva Oliveira
Responsável pela Elaboração do T.R.
08/11/2022



Simone da Silva Ribeiro
Responsável pela Especificação Técnica
08/11/2022



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 09/11/2022 às 09:05:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 09/11/2022 às 09:17:02, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/11/2022 às 09:33:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 09/11/2022 às 09:36:18, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 09/11/2022 às 09:53:07, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 09/11/2022 às 10:45:00 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 09/11/2022 às 13:33:36.

Documento Nº: 5334420-4098 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5334420-4098>



SEMADIC202245633A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Aprovado

Aprova

Dayane de Moraes Viana
Gerente da Unidade
08/11/2022



Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
08/11/2022



Aprovado

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
08/11/2022



Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
08/11/2022



Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Registrado na programação financeira

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
09/11/2022



Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 09/11/2022 às 09:05:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 09/11/2022 às 09:17:02, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/11/2022 às 09:33:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 09/11/2022 às 09:36:18, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 09/11/2022 às 09:53:07, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 09/11/2022 às 10:45:00 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 09/11/2022 às 13:33:36.
Documento Nº: 5334420-4098 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5334420-4098>



SEMADIC202245533A

SIGA